

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 047/2023/TJ/PA – Termo de Doação //** Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ EM FAVOR DA CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR – Belém/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.994/0001-42. // Objeto do Contrato: Doação de bens móveis inservíveis// Processo: PA-PRO-2023/2388// Fundamentação Legal: Art. 17, II, “a” da Lei nº 8.666/93// Foro: Cidade de Belém// Valor (depreciado) dos bens R\$ 3.943,40 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) // Data da assinatura do Contrato: 27.06.2023// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 960556

CONVÊNIO

**Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº. 015/2023-TJPA//** Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO //Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes, em cumprimento à Recomendação nº 130 de 22.06.2022 do CNJ.// Vigência: pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do instrumento, respeitado o prazo de execução especificado no Plano de Trabalho// Recursos: Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.// Foro: Belém/PA// Data da assinatura: 06.07.2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA

Protocolo: 960623

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 017/2023-TJPA//** Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a EMPRESA A C ALVES NOGUEIRA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.126.020/0001-50 // Objeto: Combate ao desperdício de alimentos e a fome das pessoas em situação de vulnerabilidade social e condições de insegurança alimentar, mediante destinação adequada do excedente de alimentos próprio para o consumo humano e não comercializado pelo restaurante localizado no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, proveniente do Contrato nº 011/2022, relativo à Concessão Administrativa de Espaço Público para prestação de serviço de restaurante e lanchonete nas instalações do Prédio Sede, evitando, assim, geração de lixo e aumento de resíduos orgânicos nesse Tribunal. //Vigência: início 07 de julho de 2023 a 21 de fevereiro de 2024, data que encerra o Contrato nº 011/2022, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 07/07/2023. Responsável pela assinatura: Andreza de Lourdes Oliveira Cassiano, Secretária de Administração do TJPA, em exercício.

Protocolo: 960648

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº03/2022

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo art.6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações da Lei Estadual nº 7.792, de 14 de janeiro de 2014, e da Lei

Estadual nº 8.923, de 14 de novembro de 2019; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Estadual nº. 6.831, de 2006, que atribui ao Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará (FRC) a competência para, no âmbito de sua autonomia administrativa e financeira, elaborar o seu Regimento Interno, nele dispondo sobre a organização, atribuições e funcionamento do Conselho; e, CONSIDERANDO a reunião ordinária ocorrida no dia 23 de junho de 2023, na qual foi aprovada, por unanimidade, a proposta de modificação do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará (FRC), relativa à necessidade de inserir na composição da Secretaria Executiva do Fundo a atribuição para o atendimento das demandas oriundas dos órgãos de fiscalização.

RESOLVE:

Art.1ºFica alterada a redação do artigo 16 do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará (FRC), constante do Anexo Único da Resolução nº04/2022, de 04 de novembro de 2022, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. A Secretaria Executiva é o órgão componente da estrutura básica do Conselho Gestor do FRC, consoante art. 6º deste Regimento, tendo como competência:

1º.....

VI-01(um) Assessor Técnico Fiscal Financeiro.

7º Ao Assessor Técnico Fiscal Financeiro compete: (NR)

I-consolidação das informações fiscais e transmissão digital dos dados aos órgãos fiscais;

II-atendimento das demandas oriundas dos órgãos fiscais;

III-elaboração de relatórios bimestrais da situação fiscal e trabalhista do FRC;

IV-monitoramento e regularização da situação fiscal das serventias geridas por responsáveis interinos.

8ºAos integrantes da Secretaria Executiva será pago gratificação pelo trabalho decorrente de suas atribuições nos termos deste artigo.”

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Belém (PA),05 de julho de 2023.

Miguel Lucivaldo Alves Santos

Presidente do Conselho Gestor do FRC

Protocolo: 960505

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - FRC

Aprova o novo valor da renda mínima às Serventias Extrajudiciais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Pará.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - FRC, no uso da atribuição conferida pelo art. 14, VII, do Regimento Interno, do Conselho Gestor do FRC, aprovado pela Resolução nº 003/2011-FRC;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 5º-A, da Lei Estadual nº 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, incluído por força da Lei Estadual nº 7.792, de 14 de janeiro de 2014, que atribui ao Conselho Gestor do FRC a responsabilidade pela definição dos critérios técnicos e financeiros para a concessão da renda mínima aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará para financiar o novo valor da renda mínima a ser paga às Serventias de Registro de Pessoas Naturais deficitárias; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará, na reunião realizada em 23 de junho de 2023, que aprovou o valor de R\$ 5.000.00(cinco mil reais), com base no estudo técnico acerca disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o novo valor da renda mínima às serventias extrajudiciais que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará, a ser fixado em R\$5.000,00 (cinco mil reais), com efeitos financeiros a contar de 01/07/2023.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para garantir o pagamento do novo valor da renda mínima serão oriundos do orçamento do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará(FRC).

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições previstas na Resolução nº 017/2014-FRC, de 12 de junho de 2014, alterada pela Resolução nº 004/2021-FRC, de 23 de fevereiro de 2021, que não contrariem a presente Resolução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 05 de julho de 2023.

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS

Presidente do Conselho Gestor do FRC

Protocolo: 960511